



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Projeto de Lei nº 030/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 609/2005, de 18 de dezembro de 2005, em observância ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 609/2005, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 - As Contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 16,40% (dezesseis vírgula quarenta por cento) para o Município (inciso I) e de 14% (quatorze por cento) para os segurados ativos (inciso II), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

“Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do equivalente ao teto de pagamento das aposentadorias do RGPS, dos seguintes benefícios:

...

§ 2º (Revogado).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.

Itaguajé, 25 de junho de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL